



Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
Estado da Paraíba

CADASTRADO

VISTO
REGIÇÃO

REQUERIMENTO

nº 468 / 2001 ✓

VISTO EXP.
DE N.º 33
PEC. EDUC. MUN.

Entrada na Secretaria

Em 03 / 05 / 2001

Secretário

Adiado p / Próxima Sessão

Em ____ / ____ / ____

Presidente

DESPACHO

Aprovado na Sessão de

Data: 09 / 05 / 01

Presidente

1º Secretário

Ementa:
Requer ao Secretário de Educação Cumprimento da LEI Nº 3.523 , que institui Comissões de Prevenção e

Senhor Presidente Combate as Drogas nos Estabelecimentos de Ensino de C. Grande.

Considerando que a LEI Nº 3.523 que Institui Comissões de Prevenção e Combate as Drogas nos Estabelecimentos de Ensino de Campina Grande e Dá Outras Providências , de autoria do Vereador Romero Rodrigues , foi aprovado pela Câmara dos Vereadores e Sancionado pelo Prefeito em 10 de novembro de 1997

Considerando que a Secretária de Educação é a responsável pela elaboração e divulgação nas escolas do regimento interno para o funcionamento das comissões de prevenção e combate as drogas.

Considerando que a escola é o lugar onde o carater é moldado e a formação de hábito é importante para o professor pois um dos principais objetivos da educação é infundir bons hábitos físicos, mentais e morais. O professor deve auxiliar a criança a contrair grande número de hábitos , cuja utilidade 'perdure em sua vida.

Considerando por fim, trata-se de uma justa, legitima e importante reivindicação.

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o plenário, que se faça veemente apelo ao Ilmo. Sr Secretário de Educação do Municipio de Campina Grande, no sentido de providenciar com a máxima urgência a elaboração e divulgação do regimento interno para o funcionamento das comissões de prevenção e combate as drogas nas escolas.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2001.

Inácio Paicão
vereador- PST

ARQUIVE-SE

Em 16 de 05 de 2001